



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

268

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **I R MORCELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.986.691/0001-26, com sede na Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 471, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP 85614-060, Telefone (46) 3525-1500, e-mail: [lucianamorcelli@hotmail.com](mailto:lucianamorcelli@hotmail.com), representada neste ato pela Sra. Inilvi Rita Morcelli, inscrita no CPF sob o nº 627.686.039-53, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 002/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

#### Lote/grupo 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	18	Unid.	<p><b>Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), composto dos seguintes itens:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), nas medidas padrão de: 190 cm x 56 cm x 34 cm, com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros);</li><li>- 02 (duas) velas votivas;</li><li>- 01 (uma) coroa de flores artificiais;</li><li>- 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo;</li><li>- 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);</li><li>- Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento.</li><li>- Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças).</li><li>- Translado com carro fúnebre no território do município;</li><li>- Aluguel da capela mortuária.</li><li>- Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.</li></ul>	2.600,00	46.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>46.800,00</b>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

269

ESTADO DO PARANÁ

**Lote/grupo 02:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	12	Unid.	<p><b>Serviços funerários (adulto-masculino/feminino),</b> composto dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Urna mortuária para peso acima de 100 Kg (cem kilogramas), tamanho GG, nas medidas aproximadas de: 2,10 cm comprimento interno, 2,15 cm comprimento externo e com altura 50 cm, com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros);</li><li>- 02 (duas) velas votivas;</li><li>- 01 (uma) coroa de flores artificiais;</li><li>- 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo;</li><li>- 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);</li><li>- Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento.</li><li>- Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças).</li><li>- Translado com carro fúnebre no território do município;</li><li>- Aluguel da capela mortuária.</li><li>- Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.</li></ul>	3.850,00	46.200,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>46.200,00</b>

**Lote/grupo 03:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	6	Unid.	<p><b>Serviços funerários (criança/menor-masculino/feminino),</b> composto dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (uma) urna mortuária com medidas entre 80 cm (oitenta centímetros) a 01m (um metro), com no máximo 04 (quatro) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor; de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros);</li><li>- 02 (duas) velas votivas;</li><li>- 01 (uma) coroa de flores artificiais;</li><li>- 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo;</li><li>- 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);</li><li>- Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento.</li><li>- Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças).</li><li>- Translado com carro fúnebre no território do município;</li><li>- Aluguel da capela mortuária.</li><li>- Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.</li></ul>	1.800,00	10.800,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

270

ESTADO DO PARANÁ

Valor Total Estimado	10.800,00
----------------------	-----------

**Lote/grupo 04:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	18	Unid.	<b>Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), com procedimento de tanatopraxia.</b> Composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), nas medidas padrão de: 190 cm x 56 cm x 34 cm, com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés até meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária); - Preparo do corpo: corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas, preparo com o procedimento de tanatopraxia. - Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças). - Translado com carro fúnebre no território do município; - Aluguel da capela mortuária. - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes	4.257,50	76.635,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>76.635,00</b>

**Lote/grupo 05:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
5	2.400	Km	Translado de corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas. Com carro fúnebre, fora do município, portar: - Veículo (carro fúnebre) devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa; - Urna para remoção, de fibra, com alças de apoio interiores, tampa com vedação embrorrhachada, para evitar vazamentos, com no mínimo duas travas, uma em cada ponta. Com capacidade de até 150 kg.	4,42	10.608,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>10.608,00</b>

**Lote/grupo 06:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
6	3.000	Km	Translado de corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas. Com carro fúnebre, fora do município, portar:	4,42	13.260,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

271

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo (carro fúnebre) devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa;</li><li>- Cobertura (saco) de remoção, para cadáveres, constituído de polietileno de baixa densidade, com fechamento em zíper;</li><li>- Urna para remoção, de fibra, com alças de apoio interiores, tampa com vedação embrorrhachada, para evitar vazamentos, com no mínimo duas travas, uma em cada ponta. Com capacidade de até 150 kg.</li></ul>		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>13.260,00</b>

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 204.303,00 (duzentos e quatro mil e trezentos e três reais).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 03 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

272

ESTADO DO PARANÁ

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.5.2.** A CONTRATADA, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar a documentação comprobatória da posse de veículo próprio para translado de corpo em óbito, devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa, sócios, sendo também possível a apresentação de contrato de aluguel de veículo, desde que o mesmo esteja devidamente adaptado e registrado.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeiro – PR  
CEP: 85.614-068  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
363	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.67.00.00	0
385	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.39.67.00.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

**8.2. Os serviços (funerais) deverão ser iniciados, imediatamente após o contato** efetuado pelo Departamento de Assistência Social, e a chegada até o local informado pela contratante para dar andamento aos serviços, não deverá exceder a 01 (uma) hora após o contato inicial.

**8.3.** O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será em local a ser indicado na Ordem de Compra.

**8.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.5.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

**8.6.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

## 8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**8.7.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

**8.7.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

**8.7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.



**8.7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.7.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.7.7.** Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.7.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

**10.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.



**10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**10.23.** Deverá no final de cada mês fornecer relatório com a especificação da data e do local onde foram prestados os serviços, bem como o nome da pessoa de quem foi realizado o funeral, acompanhado de cópia da certidão de óbito respectiva.

**10.24.** Deverá fornecer em anexo cópia do atestado de óbito referente ao funeral.

**10.25.** Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

**10.26.** Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**10.27.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



**10.28.** Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente identificada e uniformizada, para o atendimento às demandas, garantindo respeito, sigilo e humanização no trato com familiares e demais envolvidos.

**10.29.** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, tais como: urnas funerárias, ornamentações, véus, paramentos, transporte fúnebre, registro e documentação obrigatória junto aos órgãos competentes.

**10.30.** Assegurar transporte adequado do corpo, em veículo funerário devidamente licenciado, higienizado e em conformidade com as normas sanitárias e de trânsito vigentes.

**10.31.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela contratante, prestando atendimento imediato e contínuo, inclusive em finais de semana, feriados e horários noturnos, em regime de plantão.

**10.32.** Realizar a preparação do corpo (higienização, tanatopraxia, ornamentação e paramentação) quando solicitado, de acordo com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**10.33.** Providenciar documentação necessária para o sepultamento/cremação, tais como: declaração de óbito, guias e autorizações junto ao cartório e cemitério, quando requisitado.

**10.34.** Zelar pela ética, dignidade e respeito às famílias enlutadas, garantindo a confidencialidade das informações e o cumprimento dos princípios de urbanidade e solidariedade humana.

**10.35.** Responder por quaisquer danos materiais ou morais causados por dolo, culpa ou imperícia de seus prepostos durante a execução dos serviços.

**10.36.** Cumprir a legislação vigente, incluindo normas de vigilância sanitária, legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e demais obrigações legais pertinentes à atividade funerária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**11.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**11.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**11.3.** O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

**11.4.** O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**11.5.** O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**11.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.



## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora, Sra. Idiones Maria Bruni Padilha.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

**12.5.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**12.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**14.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.



## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, 04 de fevereiro de 2026.

**JANDER LUIZ** Assinado de forma  
digital por JANDER LUIZ  
**LOSS:744826** LOSS:74482637904  
**37904** Dados: 2026.02.04  
15:22:28 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**I R MORCELLI LTDA**  
Inilvi Rita Morcelli  
**FORNECEDOR**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO****FORNECEDOR: I R MORCELLI LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

**Lote/grupo 01:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	18	Unid.	<b>Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), composto dos seguintes itens:</b> - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem kilogramas), nas medidas padrão de: 190 cm x 56 cm x 34 cm, com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária); - Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento. - Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças). - Translado com carro fúnebre no território do município; - Aluguel da capela mortuária. - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.	2.600,00	46.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>46.800,00</b>

**Lote/grupo 02:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	12	Unid.	<b>Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), composto dos seguintes itens:</b> - 01 Urna mortuária para peso acima de 100 Kg (cem kilogramas), tamanho GG, nas medidas aproximadas de: 2,10 cm comprimento interno, 2,15 cm comprimento externo e com altura 50 cm, com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo	3.850,00	46.200,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

284

ESTADO DO PARANÁ

			(mortuária); - Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento. - Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças). - Translado com carro fúnebre no território do município; - Aluguel da capela mortuária. - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>46.200,00</b>	

**Lote/grupo 03:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	6	Unid.	<b>Serviços funerários (criança/menor-masculino/feminino)</b> , composto dos seguintes itens: - 01 (uma) urna mortuária com medidas entre 80 cm (oitenta centímetros) a 01m (um metro), com no máximo 04 (quatro) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor; de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária); - Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento. - Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças). - Translado com carro fúnebre no território do município; - Aluguel da capela mortuária. - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.	1.800,00	10.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>10.800,00</b>	

**Lote/grupo 04:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	18	Unid.	<b>Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), com procedimento de tanatopraxia.</b> Composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), nas medidas padrão de: 190 cm x 56 cm x 34 cm, com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés até meio do corpo; - 01 (um) véu fino para cobertura do corpo	4.257,50	76.635,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

285

ESTADO DO PARANÁ

		(mortuária); - Preparo do corpo: corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas, preparo com o procedimento de tanatopraxia. - Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças). - Translado com carro fúnebre no território do município; - Aluguel da capela mortuária. - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes		
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>76.635,00</b>	

**Lote/grupo 05:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	2.400	Km	Translado de corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas. Com carro fúnebre, fora do município, portar: - Veículo (carro fúnebre) devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa; - Urna para remoção, de fibra, com alças de apoio interiores, tampa com vedação emborrachada, para evitar vazamentos, com no mínimo duas travas, uma em cada ponta. Com capacidade de até 150 kg.	4,42	10.608,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>10.608,00</b>

**Lote/grupo 06:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	3.000	Km	Translado de corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas. Com carro fúnebre, fora do município, portar: - Veículo (carro fúnebre) devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa; - Cobertura (saco) de remoção, para cadáveres, constituído de polietileno de baixa densidade, com fechamento em zíper; - Urna para remoção, de fibra, com alças de apoio interiores, tampa com vedação emborrachada, para evitar vazamentos, com no mínimo duas travas, uma em cada ponta. Com capacidade de até 150 kg.	4,42	13.260,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>13.260,00</b>

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 03 de fevereiro de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 04 de fevereiro de 2026.

Marmeiro, 04 de fevereiro de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito de Marmeiro



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

**00269152571**

PLACA

**ATJ0H43**

EXERCÍCIO

**2024**

ANO FABRICAÇÃO

**2010**

ANO MODELO

**2011**

NÚMERO DO CRV

**213262539643**



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

**81648908468**

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

**FIAT/DUCATO COMBINATO**

ESPÉCIE / TIPO

**ESPECIAL MICROONIBUS**

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

\*\*\*\*\*/\*\*

**93W244K24B2063762**

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

**BRANCA**

**DIESEL**

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338F9EAAB) em 04/02/2026 às 15:40:42.

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**ALTERAÇÃO DOC. CARROC. CSV 000985890702017**

**MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



DISPONÍVEL NO  
Google Play



Baixar na  
App Store

CATEGORIA	CAPACIDADE			
<b>ALUGUEL</b>	<b>1.04</b>			
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL			
<b>127CV/2300</b>	<b>3.3</b>			
MOTOR	CMT	EIXOS		
<b>F1AE0481T7063841</b>	<b>3.7</b>	<b>2</b>		
CARROCERIA		LOTAÇÃO		
<b>FUNERAL</b>		<b>03P</b>		
INELVI RITA MORCELLI	<b>62768603953</b>			
CPF / CNPJ	<b>29.986.691/0001-26</b>			
LOCAL	DATA			
<b>MARMELEIRO PR</b>	<b>15/04/2025</b>			
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN				
* DADOS DO SEGURO DPVAT				
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO		
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)		
*	*	*		
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)		
*	*	*		

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

**01232648997**

PLACA

**QYJ1H26**

EXERCÍCIO

**2025**

ANO FABRICAÇÃO

**2020**

ANO MODELO

**2021**

NÚMERO DO CRV

**244071364092**



Validar este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**48638604618**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS**

ESPÉCIE / TIPO

**ESPECIAL CAMINHONETE**

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

**\*\*\*\*\*/\*\***

**9BWKB45U6MP004711**

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

**BRANCA**

**ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EA8) em 04/02/2026 às 15:47:17.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

**ALTERAÇÃO DOC. CARROC. CSV 013426043302024**

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no  
Google Play



Baixar na  
App Store

CATEGORIA	CAPACIDADE			
<b>ALUGUEL</b>	<b>0 . 4</b>			
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL			
<b>104CV/1598</b>	<b>1 . 74</b>			
MOTOR	CMT	EIXOS		
<b>CCRBD3617</b>	<b>2 . 14</b>	<b>2</b>		
CARROCERIA	LOTAÇÃO			
<b>FUNERAL</b>	<b>02P</b>			
NOME				
<b>I R MORCELLI LTDA</b>				
CPF / CNPJ	<b>29.986.691/0001-26</b>			
LOCAL	DATA			
<b>MARMELEIRO PR</b>	<b>15/10/2025</b>			
ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN				
* DADOS DO SEGURO DPVAT				
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO		
* *	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)		
*	*	*		
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)		
*	*	*		

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2127- 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**FORNECEDOR:** I R MORCELLI LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

**Lote/grupo 01:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	18	Unid.	<b>Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), composto dos seguintes itens:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem kilogramas), nas medidas padrão de: 190 cm x 56 cm x 34 cm, com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros);</li> <li>- 02 (duas) velas votivas;</li> <li>- 01 (uma) coroa de flores artificiais;</li> <li>- 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo;</li> <li>- 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);</li> <li>- Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento.</li> <li>- Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças).</li> <li>- Translado com carro fúnebre no território do município;</li> <li>- Aluguel da capela mortuária.</li> <li>- Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.</li> </ul>	2.600,00	46.800,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>46.800,00</b>

**Lote/grupo 02:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	12	Unid.	<b>Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), composto dos seguintes itens:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Urna mortuária para peso acima de 100 Kg (cem kilogramas), tamanho GG, nas medidas aproximadas de: 2,10 cm comprimento interno, 2,15 cm comprimento externo e com altura 50 cm, com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros);</li> <li>- 02 (duas) velas votivas;</li> <li>- 01 (uma) coroa de flores artificiais;</li> <li>- 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo;</li> <li>- 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);</li> <li>- Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento.</li> <li>- Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças).</li> <li>- Translado com carro fúnebre no território do município;</li> <li>- Aluguel da capela mortuária.</li> <li>- Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.</li> </ul>	3.850,00	46.200,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>46.200,00</b>

**Lote/grupo 03:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	6	Unid.	<b>Serviços funerários (criança/menor-masculino/feminino), composto dos seguintes itens:</b>	1.800,00	10.800,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2127- 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 (uma) urna mortuária com medidas entre 80 cm (oitenta centímetros) a 01m (um metro), com no máximo 04 (quatro) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor; de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros);</li> <li>- 02 (duas) velas votivas;</li> <li>- 01 (uma) coroa de flores artificiais;</li> <li>- 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo;</li> <li>- 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);</li> <li>- Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tapamento.</li> <li>- Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças).</li> <li>- Translado com carro fúnebre no território do município;</li> <li>- Aluguel da capela mortuária.</li> <li>- Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.</li> </ul>		
--	--	---	--	--

Valor Total Estimado

10.800,00

### Lote/grupo 04:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	18	Unid.	<b>Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), com procedimento de tanatopraxia.</b> Composto dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 Urna mortuária para peso até 100 Kg (cem quilogramas), nas medidas padrão de: 190 cm x 56 cm x 34 cm, com no máximo 06 (seis) alças, babado, forro TNT, verniz sem visor, de tamanho que se adeque ao corpo, sem sobra excedente a 15 cm (quinze centímetros);</li> <li>- 02 (duas) velas votivas;</li> <li>- 01 (uma) coroa de flores artificiais;</li> <li>- 01 (uma) ornamentação com flores artificiais, dos pés até meio do corpo;</li> <li>- 01 (um) véu fino para cobertura do corpo (mortuária);</li> <li>- Preparo do corpo: corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas, preparo com o procedimento de tanatopraxia.</li> <li>- Vestimenta fúnebre, (feminino: duas peças, masculino: três peças).</li> <li>- Translado com carro fúnebre no território do município;</li> <li>- Aluguel da capela mortuária.</li> <li>- Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes</li> </ul>	4.257,50	76.635,00

Valor Total Estimado

76.635,00

### Lote/grupo 05:

,	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	2.400	Km	Translado de corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas. Com carro fúnebre, fora do município, portar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Veículo (carro fúnebre) devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa;</li> <li>- Urna para remoção, de fibra, com alças de apoio interiores, tampa com vedação embrorrhachada, para evitar vazamentos, com no mínimo duas travas, uma em cada ponta. Com capacidade de até 150 kg.</li> </ul>	4,42	10.608,00

Valor Total Estimado

10.608,00

### Lote/grupo 06:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	3.000	Km	Translado de corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas. Com carro fúnebre, fora do município, portar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Veículo (carro fúnebre) devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário(s) da empresa;</li> <li>- Cobertura (saco) de remoção, para cadáveres, constituído de polietileno de baixa densidade, com fechamento em zíper;</li> </ul>	4,42	13.260,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2127- 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

			- Urna para remoção, de fibra, com alças de apoio interiores, tampa com vedação emborrachada, para evitar vazamentos, com no mínimo duas travas, uma em cada ponta. Com capacidade de até 150 kg.		
--	--	--	---	--	--

**Valor Total Estimado**

**13.260,00**

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 03 de fevereiro de 2027.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 04 de fevereiro de 2026.

Marmeiro, 04 de fevereiro de 2026.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito de Marmeiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** LUZIA ALMEIDA RODRIGUES

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

**OBJETO:** rescisão da CONTRATADA na função de **Professora de Educação Infantil - PSS**, conforme previsto nas normas da Lei Municipal nº 2.966, de 09 de janeiro de 2025, Lei nº 2.095/2013 e edital nº 13, de 22 de janeiro de 2025, e Contrato Administrativo nº 20/2025.

**DATA DA RESCISÃO:** 30 de janeiro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Oitava, inciso IV do contrato originário.

**FORO:** Comarca de Marmeiro – PR.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Contratante

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 90/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 Edital de Abertura nº 164, de 06 de agosto de 2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA

**CARGO/FUNÇÃO:** Professor - PSS

**OBJETO:** rescisão da CONTRATADA na função de **Professora - PSS**, conforme previsto nas normas da Lei Municipal nº 3.016 e 3.017, de 01 de agosto de 2025 e edital nº 164, de 06 de agosto de 2025, e Contrato Administrativo nº 90/2025.

**DATA DA RESCISÃO:** 30 de janeiro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Oitava, inciso IV do contrato originário.

**FORO:** Comarca de Marmeiro – PR.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 Edital de Abertura nº 164, de 06 de agosto de 2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** MONICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ

**CARGO/FUNÇÃO:** Professor - PSS

## Prefeitura Municipal de Nova Prata

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu -- PREVPRATA, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, compreendendo serviços preliminares (placa de obra), demolições (alvenaria, forro de gesso, vidros e portas), pisos e revestimentos (rodapés, porcelanatos 60x60cm e 90x90cm, contrapisos, revestimentos em áreas molhadas, chapisco, emboço e reboco), paredes e divisórias (drywall e alvenaria de blocos), forro (mineral com estrutura metálica), escadarias e portas (janelas de alumínio, portas de madeira e portas de correr em alumínio), pintura externa em todo o prédio (fundos selados, massa acrílica/átex e pintura acrílica premium, textura acrílica), instalações elétricas e de rede de internet (fibra completa 1,5mm² a 10mm², quadros de distribuição, disjuntores e DPS, tomadas, interruptores, luminárias LED internas e externas, pontos de internet, caixa de distribuição de rede, iluminação de alta qualidade), instalações hidráulicas e sanitárias (tubulações de PVC para água e esgoto, caixas sifonadas, registros, conexões, cubas, tomerias, lousas sanitárias inclusive PVC, metais, caixa reservatória de água), climatização e ventilação (ar-condicionado tipo split inverter 9.000, 12.000, 24.000 e 48.000 BTU/h, rede de dutos e tubulações de cobre isoladas, exaustores axiais da parede 03 unidades), e implantação externa (calcadas em paver intertravado, construção do canhão para implantação da grama), com área total de reforma de 207,07 m², localizada na Avenida Iguaçu/Rua Castelo Branco, Lote 01, Quadra 45, Centro, Nova Prata do Iguaçu - PR, novas e de primeira qualidade, com entrega completa, garantia e documentação conforme especificações, para garantia de instalações adequadas, funcionais, acessíveis e seguras para prestação de serviços previdenciários de qualidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br), ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de fevereiro de 2026.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELLES

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O município Nova Prata do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício o Senhor Sérgio Vitali, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de entre março à dezembro de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 17:00 horas da data de 09 de março de 2026, no Departamento de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VITALI  
Prefeito Municipal em exercício

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2853/2025

CÓD. VERIFICADOR: LFG6263EB

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do município, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede à avenida Macalí, nº 255, Centro, torna público que:

1) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 02 de março de 2026 às 08:30 horas (horário de Brasília).

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 05 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss  
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026					
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO FORNECEDOR: J. M. M. M. LTDA					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fatura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.711, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, com condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:					
Lote/grupo 01:					
Item	Quanti	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	18	Unid	Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso acima de 100 Kg (em kilogramas), nas medidas padrão de: 190 cm x 56 cm x 14 cm, com no máximo 06 (seis) alças, balde, forro TNT, verniz sem visor, de tambores que se adequem ao peso, sem sobre excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamento com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo; - 01 (uma) vela fino fino cobertura do corpo (masculino); - Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tanatoperíodo; - Velação fininha (feminino); - Translado com carro fininho no território do município; - Aluguel da capela mortuária; - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.	2.600,00	46.800,00
			Valor Total Estimado		46.800,00
Lote/grupo 02:					
Item	Quanti	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	12	Unid	Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária para peso acima de 100 Kg (em kilogramas), nas medidas aproximadas de: 2,10 cm comprimento interno, 2,15 cm comprimento externo e com altura 50 cm, com no máximo 06 (seis) alças, balde, forro TNT, verniz sem visor, de tambores que se adequem ao peso, sem sobre excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais; - 01 (uma) ornamento com flores artificiais, dos pés ao meio do corpo; - 01 (uma) vela fino fino cobertura do corpo (masculino); - Preparo do corpo: corpo em óbito até 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, sem o procedimento de tanatopraxia, somente o tanatoperíodo; - Velação fininha (feminino); - Translado com carro fininho no território do município; - Aluguel da capela mortuária; - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.	3.850,00	46.200,00
			Valor Total Estimado		46.200,00
Lote/grupo 03:					
Item	Quanti	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	6	Unid	Serviços funerários (crianças/menor-masculino/feminino), composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária com medidas entre 30 e 50 (trinta e cinco centímetros) x 10 (um metro), com no máximo 04 (quatro) alças, balde, forro TNT, verniz sem visor, de tambores que se adequem ao peso, sem sobre excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 02 (duas) velas votivas; - 01 (uma) coroa de flores artificiais;	1.800,00	10.800,00
			Valor Total Estimado		10.800,00
Lote/grupo 04:					
Item	Quanti	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	18	Unid	Serviços funerários (adulto-masculino/feminino), com procedimento de translado de corpo. Composto dos seguintes itens: - 01 Urna mortuária com medidas entre 30 e 50 (trinta e cinco centímetros) x 10 (um metro), com no máximo 04 (quatro) alças, balde, forro TNT, verniz sem visor, de tambores que se adequem ao peso, sem sobre excedente a 15 cm (quinze centímetros); - 01 (uma) vela fino fino cobertura do corpo (masculino); - Preparo do corpo: corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas, preparo simples, com o procedimento de tanatopraxia; - Velação fininha (feminino); - Translado com carro fininho no território do município; - Aluguel da capela mortuária; - Nota de Falecimento em meios de comunicação (inclusive redes sociais) com informações pertinentes.	4.251,50	76.635,00
			Valor Total Estimado		76.635,00
Lote/grupo 05:					
Item	Quanti	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	2.400	Km	Translado de corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas. Com carro fininho, com a menor distância entre o local de falecimento e o local de sepultamento (caso haja deslocamento de falecimento); - Véu/capa (carro fininho) devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário da empresa; - Urna para remoção, de fibra, com alça de apoio incrustada, Tampa com vedação emborrachada, para evitar vazamentos, com no mínimo duas travas, uma em cada porta. Com capacidade de até 150 kg.	4,42	10.608,00
			Valor Total Estimado		10.608,00
Lote/grupo 06:					
Item	Quanti	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	3.000	Km	Translado de corpo em óbito acima de 24 (vinte e quatro) horas. Com carro fininho, com a menor distância entre o local de falecimento e o local de sepultamento; - Véu/capa (carro fininho) devidamente documentado e identificado, em nome da empresa e/ou do proprietário da empresa; - Cobertura (taco) de romaria, para cadiâmero, constituída de polietileno com balas densas, com fechamento com zíper; - Urna para remoção, de fibra, com alça de apoio incrustada, Tampa com vedação emborrachada, para evitar vazamentos, com no mínimo duas travas, uma em cada porta. Com capacidade de até 150 kg.	4,42	13.260,00
			Valor Total Estimado		13.260,00
NOTA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 01 de fevereiro de 2026.					
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de fevereiro de 2026.					
Marmeleiro, 04 de fevereiro de 2026. Jander Luiz Loss Prefeito de Marmeleiro					

## Prefeitura de Itapejara D'Oeste

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3008/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E O SENHOR LUIZ TEODORO, CPF sob o nº 372.926.849 - 04, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 012/2021, celebram o presente TERMO ADITIVO, objeto locação de sala comercial a fim de instalação do Posto Avançado da Agência do Trabalhador, Sala do Empreendedor e Posto de Atendimento do Fomento Paraná do Município de Itapejara D'Oeste – PR, fica alterado o prazo contratual, em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 30 (trinta) de agosto de 2025, para 30 (trinta) de agosto de 2026, e fica alterado o valor contratual passando de R\$ 99.668,04 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), para R\$ 128.331,96 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), sendo um aumento no valor mensal de R\$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais), para R\$ 2.388,66 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).					
--	--	--	--	--	--

e noventa e seis centavos), sendo um aumento no valor mensal de R\$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais), para R\$ 2.388,66 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de agosto de 2025.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 4233/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Venexa Equipamentos Sul Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001 - 64.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025 do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de caminhões, tratores, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Pará, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026.

Valor do Contrato: R\$ 784.900,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Data do Contrato: 03 (três) de Fevereiro de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4186/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Agência de Publicidade Zipp Ltda – ME, CNPJ/MF sob o nº 11.422.462/0001 - 13, objeto serviços de cerimonial e protocolo com atuação de mestre de cerimônia, captação de imagens aéreas com drone, cobertura fotográfica e audiovisual para eventos oficiais e festividades promovidas pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 9005/2025, devido a solicitação do Departamento Municipal de Cultura, para o aditivo de acréscimo de até 25% do valor do contrato, fica alterado o valor contratual do item nº 03, passando de R\$ 12.925,00 (Doze mil, novecentos e vinte e cinco reais), para R\$ 14.100,00 (quatorze mil e mil cent reais), conforme solicitação do departamento de Cultura, tudo de acordo com a Lei 14.133/2021, Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de fevereiro de 2026.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3763/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA TRANSPORTE GALVAN LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 48.814.457/0001 - 66, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 105/2023, fica assim, alterado o prazo de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias, passando de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2025, para 31 (trinta e um) de março de 2026, e fica alterado o valor contratual passando de R\$ 304.695,12 (trezentos e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para R\$ 377.598,24 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3764/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA MC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 41.649.901/0001 - 96, objeto serviços de transporte escolar, rural, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 105/2023, fica assim, alterado o prazo de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias, passando de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2025, para 31 (trinta e um) de março de 2026, e fica alterado o valor contratual passando de R\$ 304.695,12 (trezentos e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para R\$ 377.598,24 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), sobre o valor do acréscimo de 13,45% (treze vírgula quarenta e cinco por cento), sobre o valor do contrato. Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025.

## Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: [https://www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) pesquisar

DECRETO Nº 032/2026

DATA: 05.02.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidores públicos Municipais, e da outras providências.

PORTARIA Nº 2399/2026

DATA: 05.02.2026

SÚMULA: Aprova o estágio probatório e concede promoção vertical para servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

PORTARIA Nº 2400/2026

DATA: 05.02.2026

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

## Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: [https://www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) pesquisar

DECRETO Nº 033/2026

DATA: 05.02.2026

SÚMULA: Exonera o Sr. Jose Carlos Lopes Prunes do Cargo de Professora Celestista.